

## HASTA PÚBLICA

### "ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DO ARMAZÉM N.º1, SITO NO LARGO DA BARCA, EM PORTIMÃO"

Joaquim Castelão Rodrigues, Vice - Presidente da Câmara Municipal de Portimão, torna público que, em conformidade com a deliberação de Câmara de 18 de Novembro do corrente ano, foram aprovadas as condições da hasta pública, que se realizará no dia **26 de Janeiro de 2016, pelas 10h00**, no Edifício Paços do Concelho, sito na Praça 1º de Maio em Portimão, na Sala de Reuniões (2º Piso), perante a Comissão, que para esse fim foi designada.-----

A Hasta Pública tem como objeto a atribuição do direito de ocupação do armazém n.º 1, sito no Largo da Barca, em Portimão.-----

À Hasta Pública é aplicável o disposto no programa do procedimento aprovado, que se encontra patente, para efeitos de consulta dos interessados, no site da Câmara em [www.cm-portimao.pt](http://www.cm-portimao.pt), e ainda, em todos os dias úteis das 9:00h às 13:00h e das 14h00 às 17h00, no Gabinete de Gestão do Património Municipal, da Divisão Administrativa, no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça 1º de Maio, em Portimão.-----

As inscrições serão efetuadas no Gabinete de Gestão do Património Municipal, da Divisão Administrativa, no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça 1º de Maio, em Portimão, através da apresentação de requerimento, até às **13h00 do dia 22 de Janeiro de 2016**.-----

Os esclarecimentos sobre o procedimento da Hasta Pública deverão ser requeridos, por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão da Hasta Pública, para a morada Praça 1º de Maio, 8500-543, em Portimão, ou para o e-mail [patrimonio.daf@cm-portimao.pt](mailto:patrimonio.daf@cm-portimao.pt)-----

E para conhecimento de todos os interessados, e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume do Município, no jornal Barlavento e disponibilizado on line no site desta Câmara Municipal.

Portimão, 21 de Dezembro de 2015

Por Delegação da Presidente da Câmara  
O Vice- Presidente



(Joaquim Castelão Rodrigues)

# **HASTA PÚBLICA**

## **ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DO ARMAZÉM N.º1, SITO NO LARGO DA BARCA, EM PORTIMÃO**

Dezembro DE 2015

## **INDICE**

1. Entidade Adjudicante
2. Objeto
3. Finalidade do espaço
4. Condições do espaço
5. Consulta do processo e obtenção de cópias
6. Pedidos de esclarecimentos sobre o processo de Hasta Pública
7. Visita do local
8. Sessão Pública
9. Concorrentes
10. Licitação
11. Adjudicação
12. Minuta do contrato de ocupação e adjudicação definitiva
13. Transferência do direito de ocupação
14. Anulação da adjudicação
15. Prazo de validade da proposta
16. Taxas
17. Duração do direito de exploração
18. Direitos da entidade adjudicante
19. Extinção do direito de ocupação
20. Legislação aplicável

## PROGRAMA

### 1. ENTIDADE ADJUDICANTE

Câmara Municipal de Portimão

Praça 1.º de Maio – 8500-543 Portimão

Telefone: 282 470 755; Fax: 282 470 792

Email: [geral@cm-portimao.pt](mailto:geral@cm-portimao.pt)

Horário de funcionamento: todos os dias uteis das 09:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.

### 2. OBJETO

**2.1.** A presente hasta pública tem como objeto a atribuição do direito de ocupação do armazém n.º1, sito no Largo da Barca, em Portimão, a seguir discriminado:

DESIGNAÇÃO	ÁREA (M <sup>2</sup> )	VALOR BASE LICITAÇÃO (€)	LANCE MINIMO (€)	TAXA OCUPAÇÃO MENSAL (POR M <sup>2</sup> /MÊS)
ARMAZÉM N.º1	23	435€	50,00€	14,40€/M <sup>2</sup>

### 3. FINALIDADE DO ESPAÇO

**3.1.** O espaço objeto da presente hasta pública destina-se exclusivamente à atividade de armazenagem.

### 4. CONDIÇÕES DO ESPAÇO

**4.1.** O espaço considera-se adjudicado nas condições em que presentemente se encontra, sendo que, todos os encargos decorrentes da realização de obras, serão da responsabilidade do adjudicatário.

### 5. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

**5.1.** O processo encontra-se patente para consulta na página oficial do Município em [www.cm-portimao.pt](http://www.cm-portimao.pt) e no Gabinete de Gestão do Património Municipal, da Divisão Administrativa, no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça 1º de Maio, em Portimão, todos os dias úteis das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h, a partir da data da publicação do respetivo Edital até ao **dia 22 de**

**Janeiro**, sendo esta última a data limite para apresentação do requerimento de habilitação à Hasta Pública.

**5.2.** Desde que solicitado, até 3 (três) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, os interessados podem obter cópias do processo na morada referida no ponto anterior.

O valor a pagar pelo processo será calculado tendo por base do valor de €0,30 (trinta centimos) por página que o constituem, em conformidade com o ponto 1.1.2 do artigo 1º. da Tabela de Tarifas do Município de Portimão.

**5.3.** É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

## **6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO DE HASTA PÚBLICA**

**6.1.** A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Portimão representada pela Comissão, para tal designada, instalada no Edifício Paços de Concelho, sito na Praça 1º de Maio, 8500-543, em Portimão, composta pelo presidente Dr. Joaquim Castelão Rodrigues, Vereador e Vice-Presidente, vogais efetivos Dr.ª Margarida Gabriel, Técnica Superior e Dr.ª Carmen Mendes, Técnica Superior, e como vogais suplentes, Dr.ª Sílvia Duarte, Chefe da Divisão Administrativa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Dr.ª Helena Pinto, Técnica Superior e Dr.ª Ruth Galhardo, Técnica Superior.

**6.2.** Quaisquer pedidos de esclarecimento referentes a quaisquer dúvidas na interpretação do processo da Hasta Pública deverão ser apresentados, por escrito dirigidos à Comissão, para a morada indicada no ponto anterior ou para o e-mail **patrimonio.daf@cm-portimao.pt**, desde a data da publicação do anúncio até 10 (dez) dias antes da data da Hasta Pública.

**6.3.** Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito pela Comissão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o registo de entrada, ou na sessão da Hasta Pública, caso tenham sido apresentados após o quinto dia antes da mesma.

**6.4.** Antes da elaboração da lista de concorrentes serão prestados todos os esclarecimentos sobre o objeto da hasta pública. Porém, iniciada a licitação não serão fornecidos mais esclarecimentos.

## **7. VISITA DO LOCAL**

**7.1.** Durante o prazo que decorre entre a publicação do anúncio e a data da realização da hasta pública, os interessados poderão visitar o local objeto do concurso e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à sua participação na mesma.

**7.2.** Para a visita ao espaço, referida no ponto anterior, deverão os concorrentes, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, solicitar para a morada indicada no ponto 4.1. ou para o e-mail [patrimonio.daf@cm-portimao.pt](mailto:patrimonio.daf@cm-portimao.pt), o respetivo agendamento.

## **8. SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A sessão pública terá lugar no **dia 26 de Janeiro de 2016, pelas 10h00**, na sala de reuniões do 2º. andar do Edifício Paços do Concelho, sito na Praça 1º. de Maio, em Portimão, perante a Comissão que para esse fim foi designada, mencionada no ponto 6.1.

**8.2.** Só poderão assistir ao ato público os interessados, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente legitimados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e no caso de um representante legal a exibição do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número de identificação do representante.

**8.3.** Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, assinatura do seu gerente, administrador ou mandatário com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

**8.4.** Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada será publicitada a nova data e horário da realização deste ato.

**8.5.** O ato público inicia-se com a leitura das condições de adjudicação e a prestação dos esclarecimentos solicitados pelos interessados.

**8.6.** Seguidamente será elaborada a lista dos concorrentes presentes, que deverão identificar-se apresentando o seu Cartão do Cidadão/Bilhete de

Identidade, Número de identificação fiscal, Pacto Social da Sociedade e credencial conferindo-lhe poderes para o ato, no caso de pessoa coletiva, e dar-se-á início à licitação.

**8.7.** É aberta a sessão iniciando-se a licitação a partir do valor base indicado no ponto 2.1.

**8.8.** A sessão pública procede-se com a licitação verbal entre os proponentes que podem ser os próprios ou representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.

**8.9.** A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

**8.10.** Terminada a licitação, será elaborada ata do ato público contendo os esclarecimentos prestados no ato e todos os factos relevantes do mesmo.

**8.11.** As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

**8.12.** Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.

## **9. CONCORRENTES**

**9.1.** As inscrições serão efetuadas no Gabinete de Gestão do Património Municipal, da Divisão Administrativa, no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça 1º de Maio, em Portimão, através da apresentação de requerimento, até às 13h00 do dia 08 de Janeiro de 2016. Podem concorrer todos os interessados, devendo para o efeito apresentar os documentos a seguir designados:

- a) Cópia do cartão de cidadão ou na falta deste, cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte (se pessoa singular), certidão permanente, ou respetivo código de acesso (se pessoa coletiva);
- b) Documento comprovativo dos poderes de representação para os atos a praticar, caso atuem como representantes de pessoa singular ou de pessoa coletiva.

**9.2.** Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

**9.3.** A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

**9.4.** Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**9.5.** Quando, por motivo atendível, que não lhe seja imputável, o concorrente não apresentar os documentos referidos no ponto 9.1. no prazo fixado, poderá o júri do concurso prorrogar esse prazo, devendo para o efeito o concorrente apresentar requerimento nesse sentido.

## **10. LICITAÇÃO**

**10.1.** O valor base de licitação do espaço é o indicado no quadro apresentado no ponto 2.1.

**10.2.** Não são permitidas licitações de valor inferior ao preço mencionado no ponto 2.1.

**10.3.** Ao valor base de licitação será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

**10.4.** O valor mínimo de cada lanço é de 50,00 € (cinquenta euros).

**10.5.** Para a adjudicação do bem é necessário ter havido, pelo menos, um lanço.

## **11. ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** O adjudicatário terá que liquidar, no fim da sessão pública, o valor correspondente a 50% do montante da adjudicação provisória. Os restantes 50% serão liquidados no ato de assinatura do contrato de atribuição do direito de ocupação do espaço.

**11.2.** O pagamento efetuar-se-á mediante fatura/recibo, na tesouraria municipal.



**11.3.** Caso o adjudicatário não liquide o valor correspondente à adjudicação provisória nos prazos referidos no ponto 11.1., o Município de Portimão poderá considerar a adjudicação sem efeito.

**11.4.** No caso de o adjudicatário demonstrar que o não pagamento ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e tal motivo for considerado justificação bastante pela entidade adjudicante esta poderá considerar a adjudicação válida.

**11.5.** Verificando-se o descrito no ponto 11.3. ou em caso de desistência, a Comissão adjudicará provisoriamente a alienação ao concorrente que tenha oferecido o lance imediatamente inferior e assim sucessivamente até que não restem mais preponentes ou licitantes.

**11.6.** A decisão de adjudicação será homologada pela Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara, sendo remetida ao adjudicatário, até 10 (dez) dias após cumpridas todas as formalidades previstas na legislação em vigor.

## **12. MINUTA DO CONTRATO DE OCUPAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA**

**12.1.** A decisão de adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato de ocupação, para que este se pronuncie sobre ela no prazo de 5 (cinco) dias.

**12.2.** A minuta considerar-se-á aprovada se, findo o prazo referido no número anterior, o adjudicatário sobre ela não se pronunciar.

**12.3.** Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, o adjudicante apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão final no prazo de 10 (dez) dias.

## **13. TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO**

**13.1.** Após a adjudicação transfere-se para o ocupante o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes decorrentes da lei, contratos ou regulamentos aplicáveis à atividade exercida.

**13.2.** No termo do prazo do direito de ocupação, fica o adjudicatário obrigado a entregar as instalações em bom estado de conservação e limpeza, bem como, devoluta de bens.

**13.3.** Todas as benfeitorias que vierem a ser executadas ficarão a constituir parte integrante do espaço, não podendo por elas, o adjudicatário exercer direito de retenção ou exigir qualquer indemnização.

#### **14. ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** No caso de o espaço já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentar documentos falsos, há lugar à anulação da adjudicação perdendo o adjudicatário para o Município de Portimão, as quantias já entregues sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

**14.2.** A anulação da adjudicação do armazém é da competência da Câmara Municipal.

#### **15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Todos os concorrentes estão obrigados a manter os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

#### **16. TAXAS**

**16.1.** Como contrapartida pela utilização do espaço, o adjudicatário pagará mensalmente à Câmara Municipal, a seguinte taxa de ocupação:

a) Equipamento pertencente ao Município –  $14,40 \text{ €/m}^2 \times 23 \text{ m}^2 = 331,20\text{€}$

**16.2.** A taxa de ocupação será atualizada anualmente, com base no índice de preços no consumidor, previsto pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) e de acordo com a média dos índices verificados nos doze meses anteriores ao mês em que ocorrer a atualização.

**16.3.** As taxas referidas no ponto anterior deverão ser pagas até ao oitavo dia útil do mês a que disserem respeito. Aos casos de não pagamento até à data estipulada, será aplicado o estabelecido no Regulamento de Taxas do Município de Portimão.

### **17. DURAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO**

O direito de ocupação do espaço é válido pelo prazo de 1 (um) ano, automaticamente renovável por iguais períodos, caso nenhuma das partes o denuncie por escrito, com uma antecedência mínima de 2 (dois) meses.

### **18. DIREITOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

É reservado, à entidade adjudicante, o direito de fiscalizar o modo de execução do contrato por parte do adjudicatário, nos termos legais e dar instruções relativamente à conservação e manutenção das estruturas e eficiência do serviço.

### **19. EXTINÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO**

**19.1.** Constituem, nomeadamente, causas legítimas de extinção do direito de ocupação, as seguintes:

- a) A utilização das instalações para uso diferente do autorizado pela Câmara Municipal de Portimão;
- b) A desobediência reiterada às instruções emanadas pela Câmara Municipal de Portimão relativamente à conservação das estruturas e eficiência do serviço;
- c) A falta, por parte do adjudicatário, do pagamento das taxas devidas;
- d) A extinção, insolvência, incapacidade ou morte do adjudicatário, exceto nos casos em que tal direito possa ser exercido pelos seus herdeiros;
- e) Razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**19.2.** A extinção do contrato por qualquer dos motivos referidos na alínea d), do número anterior, não dá ao adjudicatário direito a qualquer indemnização ou compensação.

### **20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 4/2015, de 07 de Janeiro e os Regulamentos de Taxas e Tarifas do Município de Portimão.

Em tudo o omissis observar-se-á as disposições legais aplicáveis ou será resolvido por deliberação camarária.